

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02512/2025

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Everaldo Silva, n.º 161, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 092.925.117-26, portador da Carteira de Identidade nº 1772557-ES, com endereço profissional à Rua Everaldo Silva, n.º 161, Centro, na cidade de Fundão, estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.027.474/0001-90, com sede na Rua Gilda Batista Bonadiman, nº 160, GALPÃO 02, Bairro São Francisco, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29145-430, e-mail distribuidoraberger@terra.com.br, tel (27) 3343-9044 neste ato representada pelo Sr. **EVILASIO CANCEGLIERI**, inscrito no CPF nº 784.394.507-53, portador da Carteira de Identidade n.º 637.844 SSP ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 02512/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como demais insumos, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Fundão/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item dentro do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CARNE DE AVE IN NATURA Tipo animal: Frango. Corte: Peito, estado de conservação: Resfriado, processamento sem pele, sem osso, peso líquido de 01kg. Registro no Ministério da Agricultura Inspeccionado pelo S.I.F. Validade mínima de 03 meses após a entrega.	KG	UNIAVES	100	1000	21,70	21.700,00
27	CARNE BOVINA EM ISCA PACOTE DE 01 KG						

Carne Bovina Sem Osso - Patinho em iscas ou cubos – Congelado. Patinho em iscas ou cubos - Carne bovina, parte: Patinho, corte em iscas, congelada até -12°C, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) , embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até -12°C ou inferior. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	KG	MIX	60	600	40,80	24.480,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)						46.180,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo I a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

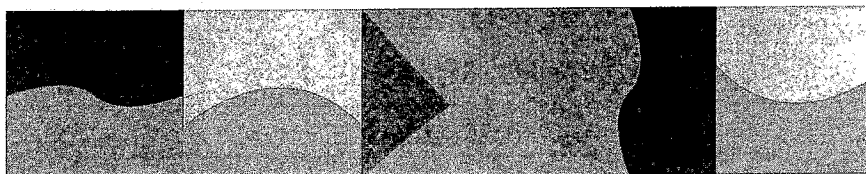
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

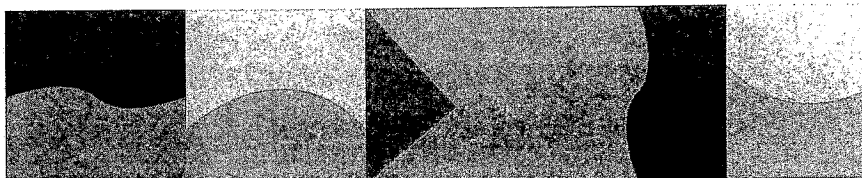
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

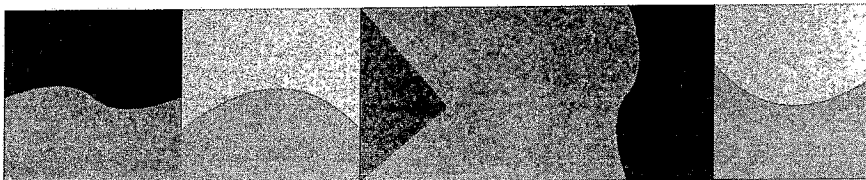
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

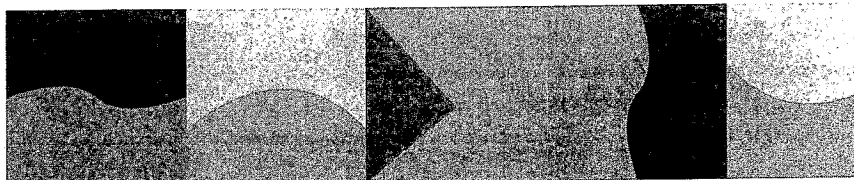
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

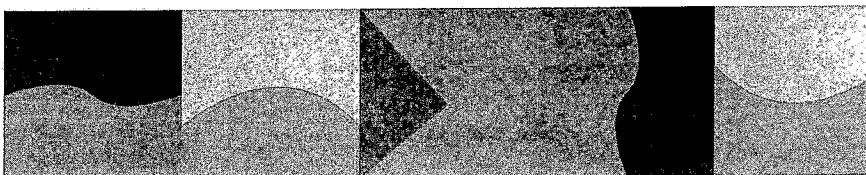
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

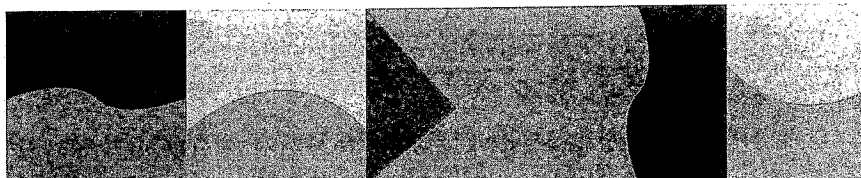
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão/ES, em 27 de agosto de 2025.

FERNANDO GUSTAVO DA
VITORIA:09292511726

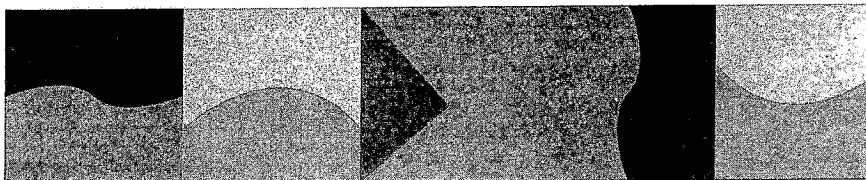
Assinado de forma digital por
FERNANDO GUSTAVO DA
VITORIA:09292511726
Dados: 2025.09.02 09:39:18 -03'00'

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

EVILASIO
CANCEGLIERI:784394
50753

Assinado de forma digital por
EVILASIO
CANCEGLIERI:78439450753
Dados: 2025.08.29 09:28:09 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE HORTFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA
EVILASIO CANCEGLIERI - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/08/2025 14:56:39

Lote 00004 - CARNE DE AVE IN NATURA (PEITO) carne de ave in natura - tipo animal: frango. corte: peito, estado de conservaCAo: resfriado, processamento sem pele, sem osso, peso liquido de 1kg. registro do ministErio da agricultura inspecionado pelo s.i.f

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: KG	Marca: UNIAVES	Modelo: KG
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA (PEITO) CARNE DE AVE IN NATURA - TIPO ANIMAL: FRANGO. CORTE: PEITO, ESTADO DE CONSERVACAO: RESFRIADO, PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO, PESO LIQUIDO DE 1KG. REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES APOS A ENTREGA.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 21,70	Valor Total: 21.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE	379	01.027.474/0001-90	21,79	21,70		Sim
2 SAFE BUSINESS LTDA	254	47.665.143/0001-86	21,79	21,79	0,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E	993	07.339.565/0001-47	21,79	21,70		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 25/08/2025 14:56:41

Lote 00027 - CARNE BOVINA EM ISCAS carne bovina sem osso - patinho em iscas ou cubos ? congelado. patinho em iscas ou cubos - carne bovina, parte: patinho, corte em iscas, congelada ate -12°c, congelamento iqf (individually quick frozen) , embalada a vac

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: KG	Marca: MIX	Modelo: KG
Descrição: CARNE BOVINA EM ISCAS Carne Bovina Sem Osso - Patinho em iscas ou cubos ? Congelado. Patinho em iscas ou cubos - Carne bovina, parte: Patinho, corte em iscas, congelada ate -12°C, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) , embalada a vacuo, 1A qualidade, com no maximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plastica atoxica contendo aproximadamente 2kg, sem congelamento superficial ou agua dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA nO 304 de 22/04/1996 e nO 145 de 22/04/1998, da resolucao ANVISA nO 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto devera ser trasnportado em veiculos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de ate -12OC ou inferior. Validade minima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 40,80	Valor Total: 24.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE	658	01.027.474/0001-90	40,81	40,80		Sim
2 ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E	143	07.339.565/0001-47	40,817	40,817	0,04	Sim

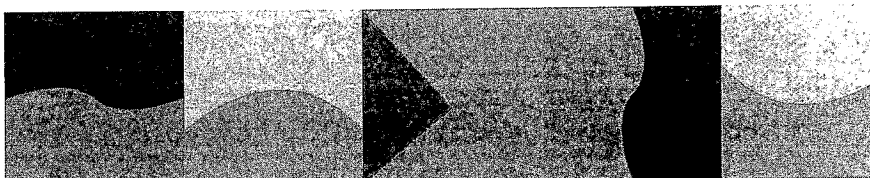
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

- As informações relativas a marca e modelo dos produtos apresentados pelos licitantes estão especificado na proposta constante no procedimento administrativo em epigrafe às fls. 349/362.



ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
CNPJ: 14.884.701/0001-45

FORNECEDOR: PRIME COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.550.210/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007100.1012200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ID CiudadES: 2025.026E0500001.09.0011

Fundão/ES, 26 de agosto de 2025

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1624388

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025
ID CIDADES: 2025.026E0500001.01.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002512/2025
OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como demais insumos, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Fundão/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE FUNDÃO - PREFEITURA DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
PROMITENTE FORNECEDOR: SAFE BUSINESS LTDA.
CNPJ n.º 47.665.143/0001-86
Valor Total: R\$ 140.207,60 (cento e quarenta mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE FUNDÃO - PREFEITURA DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
PROMITENTE FORNECEDOR: MULTY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 49.022.530/0001-20
Valor Total: R\$ 96.752,50 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE FUNDÃO - PREFEITURA DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45

PROMITENTE FORNECEDOR: 28.368.189 MILLENE MOULIN RIBEIRO GIORDANI
CNPJ n.º 28.368.189/0001-99
Valor Total: R\$ 734,70 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE FUNDÃO - PREFEITURA DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
PROMITENTE FORNECEDOR: VITÓRIA FOODS LTDA
CNPJ n.º 27.647.929/00001-63
Valor Total: R\$ 17.694,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE FUNDÃO - PREFEITURA DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
PROMITENTE FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA
CNPJ n.º 01.027.474/0001-90
Valor Total: R\$ 46.180,00 (quarenta e seis mil cento e oitenta reais).

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1624433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
ID CIDADES: 2025.026E0600005.01.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001698/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
OBJETO: aquisição de equipamentos de uso individual destinados aos servidores que atuam como Guarda-Vidas, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
CNPJ n.º 52.837.726/0001-87
Valor Total: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Data assinatura: 02 de setembro de 2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ n.º 53.777.835/0001-19
Valor Total: R\$ 21.749,70 (vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
 Data assinatura: 02 de setembro de 2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: 52.208.900 JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO
CNPJ n.º 52.208.900/0001-22
Valor Total: R\$ 701,40 (setecentos e um reais e quarenta centavos).
 Data assinatura: 02 de setembro de 2025.